



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI Nº 1235

PUBLICADO NO JORNAL D.O.E.P.
EDIÇÃO DE 5621 - 18/11/99.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde, para a consecução da seguinte finalidade:

- Atendimento de consultas médicas especializadas e seus respectivos exames.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), para fazer face às despesas de instalação e manutenção do consórcio de que fala o artigo anterior.

Parágrafo Único – O valor do crédito a que se refere este artigo será atendido com recursos provenientes de verba destinada à saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de outubro de 1999.

Cd. Hugo Wolff Von Graffen
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal